

PORTARIA DE ANULAÇÃO DE ATOS ESCOLARES

Portaria do Diretor (nome da escola), de ___/___/___
Anulando, nos termos do artigo 6º da Portaria CGEB,
de 24/10/2012, publicada em 25/10/2012, a matrícula
e os atos escolares praticados por fulano, R.G./UF, no
curso tal, no período de (especificar início e término do curso, ano/série), bem
como possíveis documentos emitidos em seu nome,
devido à inautenticidade do documento escolar,
apresentado para a matrícula no referido curso.

Artigo 6º

Após a publicação da anulação do documento, nos termos do artigo anterior, deverá o Diretor de Escola, onde o interessado tenha usufruído direitos indevidos, anular a matrícula, os atos escolares praticados pelo aluno e possíveis documentos emitidos, mediante portaria a ser homologada e encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado pelo Dirigente Regional de Ensino, à vista de parecer do Supervisor de Ensino.

